

PORTARIA Nº 1539/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 8510194-04.2012.8.06.0000,

RESOLVE designar o Dr. FERNANDO ANTÔNIO MEDINA DE LUCENA, Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a Comarca de Itaitinga, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de setembro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1540/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, para dedicar-se exclusivamente aos trabalhos da Justiça Eleitoral, até a realização do 2º turno das eleições municipais deste ano;

CONSIDERANDO deliberação unânime do Órgão Especial na Sessão Ordinária nº 34, realizada em 20 de setembro de 2012,

RESOLVE convocar a Dra. MARIA GLADYS LIMA VIEIRA, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, mais antiga magistrada integrante do primeiro quinto da entrância final, para substituir, a partir desta data, a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, no âmbito da 4ª Câmara Cível, Câmaras Cíveis Reunidas e Tribunal Pleno, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 20 de setembro de 2012.

Desembargador José Arílio Lopes da Costa
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1532/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 5º, II, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 05, de 27 de julho de 2007, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, por fim, a observância ao Princípio Constitucional da Eficiência no Serviço Público e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem a execução de contratos, nos termos que seguem:

Contrato	Empresa	Objeto	Servidor	Matrícula
CT-026/2012	Geopac Engenharia e Consultoria LTDA - EPP	Elaboração de projetos complementares de engenharia do Fórum da Comarca de Pacajus	Adriana Castelo Branco Ponte de Araújo	4270
CT-027/2012	Geopac Engenharia e Consultoria LTDA - EPP	Elaboração de projetos complementares de engenharia do edifício da 10ª Unidade de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza	Adriana Castelo Branco Ponte de Araújo	4270
CT-028/2012	Geopac Engenharia e Consultoria LTDA - EPP	Elaboração de projetos complementares de engenharia dos Fóruns das Comarcas de Guaiuba e Maranguape	Adriana Castelo Branco Ponte de Araújo	4270
CT-029/2012	Geopac Engenharia e Consultoria LTDA - EPP	Elaboração de projetos complementares de engenharia dos edifícios do Juizado Especial Cível e Criminal de Aracati e do Fórum da Comarca de Campos Sales	Adriana Castelo Branco Ponte de Araújo	4270

CT-030/2012	Geopac Engenharia e Consultoria LTDA - EPP	Elaboração de projetos complementares de engenharia do Fórum da Comarca de Jaguaruana	Adriana Castelo Branco Ponte de Araújo	4270
CT-032/2012	Geopac Engenharia e Consultoria LTDA - EPP	Elaboração de projetos complementares de engenharia dos Fóruns das Comarcas de Itapipoca, Pereiro e Araripe	Adriana Castelo Branco Ponte de Araújo	4270
CT-033/2012	Coinstel – Construção e Instalações Ltda	Reforma do Edifício do Fórum das Turmas Recursais	Tauzer de Castro e Lima	3179
CT-035/2012	Coinstel – Construção e Instalações Ltda	Reforma do Edifício da Escola Superior da Magistratura – ESMEC	Raimundo Vanderlan de Alcântara Pinto	200669

Art. 2º – A designação terá vigência durante o período de vigência do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 18 de setembro de 2012.

**DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

PORTRARIA Nº 1523/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 432133-39.2010.8.06.0001, RESOLVE cessar, a partir de 15 de julho de 2010, a percepção da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para a servidora JULIANA ROSENDO COSTA, Auxiliar Judiciária SPJNF, matrícula nº 11832.1/1, lotada na 15ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, em virtude de sua nomeação para o cargo comissionado de Diretora de Secretaria, símbolo DNS 3, ocorrida mediante ato datado de 31/05/2010, publicada em 21/06/2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

**SERVIÇO DE PRECATÓRIOS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS Nº 88 DE 2012**

1. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 4914-90.2008.8.06.0000. CREDORA: ERLANI DE SOUSA ARAÚJO. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Ao Serviço de Precatórios para certificar a quitação deste requisitório. Constatado o pagamento integral da dívida, arquive-se o feito. **DRS. FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA OAB/CE Nº 9.073 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

2. PRECATÓRIO ALIMENTAR Nº 132985-91.2000.8.06.0000. CREDORA: GERALDA VERAS MOURA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Ao Serviço de Precatórios para certificar acerca da quitação do presente precatório. Constatado o pagamento integral do débito, arquive-se o feito. **DRS. ELNO QUINDERÉ MOURA FILHO OAB/CE Nº 4.658 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

3. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 4182-80.2006.8.06.0000. CREDOR: JOSÉ FIRMO DO NASCIMENTO. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Serviço de Precatórios para certificar a quitação deste requisitório. Constatado o pagamento integral da dívida, arquive-se o feito. **DRS. FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA OAB/CE Nº 9.073 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

4. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 7979-93.2008.8.06.0000. CREDOR: FRANCISCO VIDAL DA LUZ. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Ao Serviço de Precatórios para certificar a quitação deste requisitório. Constatado o pagamento integral da dívida, arquive-se o feito. **DRS. FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA OAB/CE Nº 9.073 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

5. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 40211-37.2003.8.06.0000. CREDOR: JOSÉ RIBAMAR MOREIRA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Ao Serviço de Precatórios para certificar a quitação deste requisitório. Constatado o pagamento integral da dívida, arquive-se o feito. **DRS. FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA OAB/CE Nº 9.073 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

6. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 8408-60.2008.8.06.0000. CREDOR: JOSÉ MARIA LOPES. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Ao Serviço de Precatórios para certificar a quitação deste requisitório. Constatado o pagamento integral da dívida, arquive-se o feito. **DRS. FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA OAB/CE Nº 9.073 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.**

7. PRECATÓRIO Nº 4916-60.2008.8.06.0000. CREDORA: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES RIBEIRO. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Ao Serviço de Precatórios para certificar acerca da quitação do presente precatório. Constatado o pagamento integral do débito, arquive-se o feito. **DRS. JOSÉ NUNES RODRIGUES OAB/CE Nº 10.346, FABIANO ALDO**